



Diário da Justiça

Nº 5043

ANO XLII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1997

EDIÇÃO DE HOJE - 412 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	01
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	40
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	48
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	78
CONSELHO DA MAGISTRATURA	79
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	80
SECRETARIA	80
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	81
PROCESSO CRIME	83
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	86
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	116
CRIME	182
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	184

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	186
CRIME	289
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	294
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	300
INTERIOR	304
DIVERSOS	330

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	331
JUSTIÇA DO TRABALHO	331
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	340
EDITAIS JUDICIAIS	

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DE OBRAS

RELAÇÃO Nº 19/97

PROCOLO Nº 92.534/97

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA CLEVELÂNDIA.

I- Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls.07, da Seção de Engenharia, bem como no parecer de fls. 08/09 da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, **autorizo** a execução dos serviços de reforma no prédio do Fórum da Comarca de Clevelândia, pela empresa **GHELLER - PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.**, pelo valor de **R\$ 7.251,00** (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais), conforme proposta de fls. 03/06, independentemente da medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;

III- Publique-se. Em 1º de Dezembro de 1997. **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO. SECRETÁRIO DO TRIBUNAL, EM EXERCÍCIO.**

Curitiba, 09 de Dezembro de 1997.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento de Obras

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Eli.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

Este é mais um serviço do Diário Oficial a seu público em geral.

Comarca : Maringá
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 465710 Pedido de Intervenção
 Requerente : Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná
 Requerido : Município de Maringá
 Advogado : Jun Sukekava
 Interessado : Frederico Mendes Junior
 Advogado : Waldomiro de Sa e Sua Mulher e outros
 Advogado : Jacy Gabardo
 Embargante : Ildelfonso Bernardo Heisler
 Advogado : Município de Maringá
 Advogado : Jun Sukekava
 Advogado : Osmar Margarido dos Santos
 Advogado : Sônia Regina Vieira Khoury
 Advogado : Otavio Salvador
 Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 03/12/1997
 Relator : Des. Tadeu Costa

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 02 de Dezembro de 1997 à 08 de Dezembro de 1997.

Curitiba, 09 de Dezembro de 1997.

Des. Ronald Accioly
 Vice-Presidente em Exercício

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

Ofício Circular nº 144/97

Protocolo nº 98.598/97

Assunto: Juizados Especiais Cíveis da Capital - Implantação do Sistema de Intimações pelo Diário da Justiça, referente aos atos processuais em que a parte estiver assistida por advogado.

Senhor Juiz:

Encaminhe a Vossa Excelência, fotocópia do Parecer emitido pelo Dr. Espedito Reis do Amaral, Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, por mim aprovado, referente à Implantação do Sistema de Intimações pelo Diário da Justiça, pertinente aos Atos Processuais em que a parte estiver assistida por advogado.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de consideração e apreço.


 DES. OTO LUIZ SPONHOLZ
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Doutor Juiz de Direito
 MLD/wlf

PARECER Nº 94/97

PROCOLO N.º 1997.00098598

EMENTA: PORTARIA. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. PARTE ASSISTIDA POR ADVOGADO. INTIMAÇÃO MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 19. "CAPUT". PARTE FINAL. DA LEI 9.099/95. ATO REFERENDADO.

RECOMENDAÇÃO. NÃO OBSTANTE. PARA QUE O ADVOGADO, EM CASO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, SEJA INTIMADO PESSOALMENTE (LEI 1.060/50, ART. 5º, § 5º). RECOMENDAÇÃO, AINDA, VIA OFÍCIO CIRCULAR, PARA QUE NOS DEMAIS JUIZADOS DO ESTADO SEJA ADOTADO IGUAL SISTEMA.

INTERESSADOS: JUÍZES DE DIREITO SUPERVISORES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE CURITIBA

Vistos e examinados...

Senhor Corregedor-Geral da Justiça:

I.

Trata-se de Portaria baixada pelos Juizes de Direito Supervisores dos Juizados Especiais Cíveis de Curitiba, na qual comunicam que será ali implantado, a partir de 02 de janeiro de 1998, o sistema de intimações pelo diário da justiça, referente aos atos processuais em que a parte estiver assistida por advogado.

É o relatório.

Passo, pois, a opinar.

II.

O Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça estabelece em seu item 1.1.4 que "para atender às peculiaridades locais o juiz titular da vara ou comarca poderá baixar normas complementares, mediante portaria, ...".

A questão aqui normatizada, contudo, comporta análise mais profunda, posto que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.099/95, "as intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação", sendo que a citação, por força do disposto no art. 18, § 2º, da referida lei, não pode ser realizada por edital.

Sem embargo disso, todavia, a verdade é que as razões que deram origem à Portaria em apreço são relevantes, v.g., "a necessidade de racionalizar os serviços e agilizar o andamento dos processos que tramitam nos Juizados Especiais Cíveis", o que, de resto, é também o escopo da lei que instituiu os Juizados Especiais.

Desta forma e considerando que a lei possibilita que a intimação, no caso, seja realizada "por qualquer outro meio idôneo de comunicação", possível é a edição de norma complementar, pelo Juiz de Direito ou pela Corregedoria-Geral da Justiça, disciplinando a forma de realização do ato.

E, quanto à possibilidade de que a intimação ocorra mediante publicação no órgão oficial (Diário da Justiça), louvo-me na lição do eminente magistrado J. S. Fagundes Cunha¹, para quem "... face os termos do artigo, in fine, perfeitamente complementar a intimação dos advogados através da imprensa".

Portanto, como a Portaria sob análise estabelece que as intimações pelo diário da justiça (referente aos atos processuais em que a parte estiver assistida por advogado), seja realizada em conformidade com o Capítulo 2, Seção 9, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, resta apenas referendá-la, já que o ato, como visto, não padece de qualquer vício também quanto ao aspecto legal.

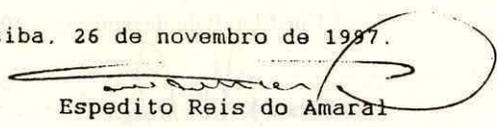
¹ Questões Controvertidas nos Juizados Especiais, JURUA, 1997, p. 110

Não obstante, é de ser recomendado que se observe, quando for o caso, o disposto no art. 5º, § 5º, da Lei 1.060/50, de modo que as intimações aos advogados, em casos de assistência judiciária, sejam feitas pessoalmente.

III.

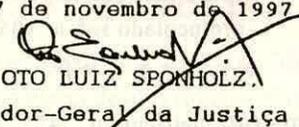
Em face do exposto, opino no sentido de que seja referendada a Portaria nº 01/97, baixada pelos Juizes de Direito dos Juizados Especiais Cíveis de Curitiba, com recomendação, não obstante, para que seja observado o disposto no art. 5º, § 5º, da Lei 1.060/50, de modo que as intimações aos advogados em casos de assistência judiciária sejam feitas pessoalmente; opino, ainda, que via ofício circular, seja recomendada a adoção de igual sistema nos demais Juizados Especiais do Estado.

Curitiba, 26 de novembro de 1997.


Espedito Reis do Amaral
Juiz Auxiliar

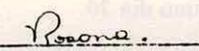
1. Acolho o parecer.
2. Expeça-se ofício circular, na forma sugerida.
3. Ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente deste Tribunal, encaminhe-se cópia.
4. Dê-se ciência aos interessados.
5. Após, arquivem-se os autos.

Curitiba, 27 de novembro de 1997.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ,
corregedor-Geral da Justiça

Encaminhado

Em 28/11/97


Rosana Lucertelli Twejter
Chefe da Seção de Protocolo

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 15/12/97 (17:00 horas)
Término - 22/12/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

33/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI**, RELATOR NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 97.2182-3 DA COMARCA DE CURITIBA.

IMPETRANTE: HOMERO VIEIRA NETO.
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.
PACIENTE: E. A. P.

DESPACHO: "1. Indefiro a liminar pretendida, porque a infração atribuída ao paciente é grave (art. 157, par. 2º, incisos I e II, e par. 3º, do C. Penal), e porque a internação provisória do paciente, no caso se impõe - "o desvio de conduta em que se encontra o adolescente, determina a sua inserção em programas de terapia intensiva, somente possíveis no regime de internação provisória" (f. 18). 2. Abram-se vistas dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. 3. Intimem-se. Em, 04 de dezembro de 1997. ass. Des. Accácio Cambi, Relator".

Curitiba, 10 de dezembro de 1997.

RELAÇÃO N.º

34/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ACCÁCIO CAMBI**, RELATOR NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 97.2213-7 DA COMARCA DE PIRAQUARA.

IMPETRANTE: CAIO CASSOU JÚNIOR.
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PIRAQUARA.
PACIENTE: F. F.

DESPACHO: "1. Retifiquem-se a capa dos autos e os registros, a fim de que ali constem: Comarca de Piraquara e Impetrado: Juízo de Direito da Vara Criminal e Anexos de Piraquara (cf. ofício de f. 4). 2. Reservo-me para apreciar a liminar, após receber as informações da autoridade impetrada. 3. Oficie-se ao impetrado para prestar as informações. 4. Intimem-se. Em, 04 de dezembro de 1997. ass. Des. Accácio Cambi, Relator".

Curitiba, 10 de dezembro de 1997.

RELAÇÃO N.º

35/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **JESUS SARRÃO**, RELATOR NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 97.2191-2 DA COMARCA DE ARAUCÁRIA.

IMPETRANTE: MARIA DE LOURDES RODRIGUES.
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ARAUCÁRIA.
PACIENTE: M. A. R.

DESPACHO: "As informações prestadas pelo Dr. Juiz (f. 20) esclarecem que o paciente, menor com 17 anos de idade, acha-se custodiado, na delegacia de Polícia de Araucária, por ter participado da prática de crime de roubo qualificado pelo emprego de arma, tendo o Ministério Público já oferecido representação. Informa o Dr. Juiz, ainda, que o menor, infrator contumaz e perigoso, está recolhido em sala especial. Diante dessas informações não se pode conceder a medida liminar solicitada. Isto posto, indefiro a liminar pleiteada e determino que se dê vista dos Autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. Curitiba, 05 de dezembro de 1997. ass. Des. Jesus Sarrão, Relator".

Curitiba, 10 de dezembro de 1997.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 357/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

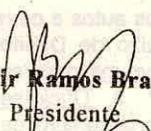
I - TORNAR SEM EFEITO

a Portaria n. 353/97, do último dia 1º, que designou **Selma Maria Buquera Righi** matrícula n. 5375, Oficial Judiciário nível B-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo.

II - DESIGNAR

a mesma funcionária, para exercer as funções de chefe do Serviço de Expediente da Quarta Câmara Cível, da Seção de Digitação e Formatação de Relatórios e Acórdãos, ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 70/97.

Curitiba, 9 de dezembro 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

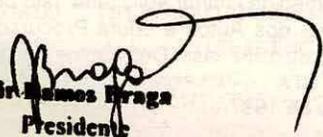
PORTARIA N. 361/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 105817/97, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Rafael Augusto Cassetari**, Juiz deste Tribunal, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 9 de dezembro de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 362/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no artigo 35, do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial e o protocolado sob n. 103486/97, resolve:

REMOVER

a pedido, o Excelentíssimo Senhor Doutor **Clayton Coutinho de Camargo**, Juiz deste Tribunal, da Quinta Câmara Cível para a Quarta Câmara Cível, na vaga decorrente da remoção da Excelentíssima Senhora Juíza Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, para a Quarta Câmara Criminal.

Curitiba, 9 de dezembro de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA

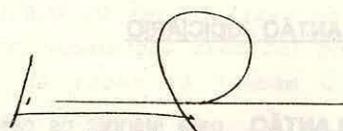
ORDEM DE SERVIÇO N. 567/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 105821/97, resolve:

CONCEDER

a **Sinclair Zandoná Marquardt**, matrícula n. 5425, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 52 (cinquenta e dois) dias de férias, sendo 22 (vinte e dois) dias relativos ao exercício de 1995, assegurados pela Ordem de Serviço n. 90/97, e 30 (trinta) dias alusivos ao presente exercício, a partir do próximo dia 30.

Curitiba, 9 de dezembro de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

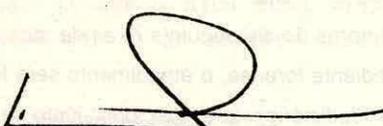
ORDEM DE SERVIÇO N. 568/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 105849/97, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data, as férias legais alusivas ao presente exercício de **Adilson Cardoso Pinto**, matrícula n. 5240, Oficial Judiciário nível C-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 485/97, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 8 (oito) dias restantes.

Curitiba, 9 de dezembro de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

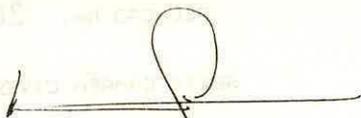
ORDEM DE SERVIÇO N. 569/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 105850/97, resolve:

CONCEDER

a **Adilson Cardoso Pinto**, matrícula n. 5240, Oficial Judiciário nível C-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 9 de dezembro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

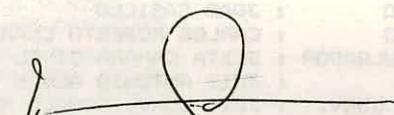
ORDEM DE SERVIÇO N. 571/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 106170/97, resolve:

CONCEDER

a **Maria de Lurdes Kruk**, matrícula n. 5513, Oficial Judiciário nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 244/97, a partir do dia 5 de janeiro de 1998.

Curitiba, 9 de dezembro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

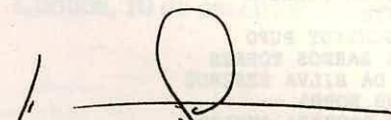
ORDEM DE SERVIÇO N. 572/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 106171/97, resolve:

CONCEDER

a **Maria Célia Biscaia Bacellar**, matrícula n. 5122, Bibliotecária nível E-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, a partir do próximo dia 5.

Curitiba, 9 de dezembro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

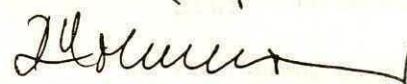
PORTARIA Nº 01/97

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DOUTOR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 77, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

CONVOCAR

Sessão do Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas a realizar-se no dia 18 de dezembro de 1997 (quinta-feira), na Sala Desembargador Alceste Ribas de Macedo, 9º andar do edifício Palácio da Justiça, com início às 16:30 horas.

Curitiba, 09 de dezembro de 1997.



RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente do Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO No. 2036

TERCEIRA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS	001	0115228-3
PAULO ROBERTO BARBIERI	001	0115228-3
SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANTELO	001	0115228-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0115228-3
COMARCA : UMUARAMA
VARA : 1A VARA CIVEL
AGRAVANTE : FRANCISCO BUSTELO CALVO
AGRAVANTE : MARIA APARECIDA ROSALY TANUS CALVO
ADVOGADO : LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADVOGADO : SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANTELO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BARBIERI
ORGAO JULGADOR : TERCEIRA CAMARA CIVEL
RELATOR : JUIZ IVAN BORTOLETO
RELATOR CONV. : JUIZ CONV. JORGE MASSAD
DESPACHO :

OS DOCUMENTOS ACOSTADOS E OS FUNDAMENTOS DO PEDIDO CONVENCEN-ME DA EVIDENCIA DE LESAO GRAVE E DE DIFICIL REPARACAO QUE A MANUTENCAO DA DECISAO AGRAVADA PODERA CAUSAR AOS AGRAVANTES. PORTANTO, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO. OFICIE-SE AO DIGNO JUIZO DO PROCESSO DANDO-LHE CIENCIA DESTA DECISAO, E PARA QUE SUA EXCELENCIA PRESTE INFORMACOES COMPLEMENTARES, INCLUSIVE SOBRE O CUMPRIMENTO, PELOS AGRAVANTES, DO DISPOSTO NO ARTIGO 526 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE O AGRAVADO PARA RESPONDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 527, III DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.
INTIME-SE.

Em 04 de dezembro de 1997 (a) JUIZ CONV. JORGE MASSAD

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 066/97

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a **PROMOÇÃO**, da Srª. Promotora de Justiça de entrância inicial, **SUSY MARA OLIVEIRA DE PAULA**, através da Resolução CSMP nº 460, de 09 de dezembro de 1997,

FAZ SABER

- I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de **Promotor de Justiça de entrância inicial**, da comarca de **MARILÂNDIA DO SUL**, por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;
- II - que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

R\$ 71,00 6358

Curitiba, 09 de dezembro de 1997.

OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATA DA ELEIÇÃO DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), no Auditório "Professor Ary Florêncio Guimarães", 6º andar do Palácio da Justiça, realizou-se a recepção e apuração dos votos relativos à eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público pelo eg. Colégio de Procuradores de Justiça, consoante o disposto na Resolução PGJ nº 1407, de 03 de novembro de 1997, com mandato de 02 (dois) anos. A Comissão Receptora e Apuradora, constituída por Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**, Presidente, pelo atual Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral, Doutor **AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA** e pelo Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor **ANTERO DA SILVEIRA**, mais antigo membro do Colegiado, deu início à recepção dos votos às 09h00min (nove horas). Encerrou-se a votação às 11h40min (onze horas e quarenta minutos), em face da presença da totalidade dos membros do Colegiado à eleição, passando-se à escrutinação. Aberta a urna, computou-se 58 (cinquenta e oito) cédulas rubricadas, correspondentes ao número de eleitores que assinaram a lista de presença, resultando no seguinte escore: 1) Doutor **HÉLIO AIRTON LEWIN**, 26 (vinte e seis) votos; 2) Doutor **MURILO LOPES BUCHMANN**, 25 (vinte e cinco) votos; 3) Doutor **VANDERLEI ANTONIO BONAMIGO**, 06 (seis) votos; 4) votos nulos, 01 (um). Em seguida, Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, proclamou o resultado considerando eleito Corregedor-Geral do Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor **HÉLIO AIRTON LEWIN**. Em seguida, Sua Excelência o Senhor Presidente cumprimentou a todos os presentes e encerrou o processo eleitoral. Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Presidente, e pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores **AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA**, Corregedor-Geral do Ministério Público, e **ANTERO DA SILVEIRA**, membro mais antigo do eg. Colégio de Procuradores de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**, Presidente

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTERIO PÚBLICO **AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA**, Membro

PROCURADOR DE JUSTIÇA **ANTERO DA SILVEIRA**, Membro

PROMOTOR DE JUSTIÇA **RONALDO LUIZ BAGGIO**, Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 0190

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, de conformidade com o ofício nº 325/97 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

CONCEDER

ao servidor **DAVID AMARAL CAMARGO NETO**, RG. nº 1.592.782-8/PR., licença médica para

tratamento de saúde, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de novembro do fluente ano.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 191

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, e tendo vista o contido no protocolado nº 005863/97-PGJ, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora **LUCINETI NADOLNY IMFELD**, R.G. nº 3.426.504-6/PR., referentes ao exercício de 1997, a partir do dia 03 de dezembro do fluente, assegurando-lhe os 28 (vinte e oito) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 123/97

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, § 2º, da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 10, inciso VI, e 61, § 1º, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 460, de 09 de dezembro de 1997, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 02042/97, Subsele, decide

PROMOVER

pelo critério de **ANTIGUIDADE**, a doutora **SUSY MARA OLIVEIRA DE PAULA**, RG Nº 3.256.204-3/PR, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de **MARILÂNDIA DO SUL**, ao cargo de 3ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de **PARANAÍ**.

Curitiba, 09 de dezembro de 1997.

OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 191

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, resolve

CONCEDER

ao servidor **ROBERTO LUIZ CONSTANTINOPOLOS SEVERO**, RG. Nº 1.245.978/PR., a Gratificação de Função GF-3, a partir de 1º de dezembro de 1997.

Curitiba, 09 de dezembro de 1997.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 192

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, resolve

CONCEDER

ao servidor **MARCOS ANTONIO BORILLE**, RG. Nº 4.893.453-6/PR., a Gratificação de Função GF-1, a partir de 1º de dezembro de 1997.

Curitiba, 09 de dezembro de 1997.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1560

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5588/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **JOSÉ CLETO NETO** as férias relativas ao 2º período de 1988, para serem usufruídas no período de 03 de dezembro do fluente a 01 de janeiro de 1998.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 01567

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **ELISIANE DA SILVA MORAES** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de **SALTO DO LONTRA**, durante a licença do respectivo titular, ficando, em consequência, alterado o item II da Resolução nº 1513/97.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1568

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5773/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **WALDIR FRANCO FÉLIX** para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 01 e 02 de dezembro do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 7ª Promotoria da comarca de **CASCABEL**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1569

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5765/97-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **MARCELO BORTOLINI** para tratar de assuntos particulares, no período de 02 a 05 de dezembro do fluente.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1570

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5719/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO DINIZ NETO** 05 (cinco) dias das férias relativas ao 2º período de 1997, dos 25 (vinte e cinco) assegurados pela Resolução nº 693/97, para serem usufruídos no período de 22 a 26 de dezembro de 1997, ficando os 20 (vinte) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta **MARILU SCHNAIDER** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de **PEABIRU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do procurador-geral de justiça

RESOLUÇÃO Nº 1571

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público a participarem, sem prejuízo dos serviços e sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, do **II Encontro Catarinense de Promotores de Justiça da Infância e Juventude**, a ser realizado nos dias 15 e 16 de dezembro do fluente, na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1572

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5808/97-PGJ, resolve

CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora Substituta **ELISIANE DA SILVA MORAES** para tratar de assuntos particulares, no período de 10 a 12 de dezembro do fluente.

Curitiba, 01 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1574/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve **MANDAR CONTAR**, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), para efeitos de gratificação adicional, os seguintes tempos de serviço, relativos ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
--------------------	-----------	------	------	--------------	------------

CRISTINA CORSO RUARO 002014/97 02 224 18/06/91 26/01/94
 1ª Promotora de Justiça de entrância intermediária
 Laranjeiras do Sul R.G. Nº 8.029.019.273-RS
 Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1575/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve **MANDAR CONTAR**, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, os seguintes tempos de serviço, relativos ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
ELAINE LOPO R. GARCIA	005046/97	00 321	02/05/86	18/03/87

2ª Prom. de Justiça de entr. intermediária
 Cianorte R.G. Nº 2.045.118

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1576/97

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 005046/97-PGJ, e na Resolução nº 435/97-CSMP., resolve

RETIFICAR

as Resoluções nºs 471, de 24 de abril de 1992 e 444 de 04 de abril de 1997, que concederam à Doutora ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA, R.G. nº 2.045.118/Pr., 2ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de Cianorte, a gratificação adicional de que trata o artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81, correspondentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, a partir do dia 19/03/92 e 04/04/97, para declarar que os referidos adicionais são válidos a partir do dia 30/04/91 e 30/04/96, respectivamente, e não como constaram nas aludidas Resoluções.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1577

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça LUIZ CELSO DE MEDEIROS para atuar junto à 5ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 02 de dezembro do fluente.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

Olypio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1578

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ EDUARDO CANTO DE AZEVEDO BUENO para atuar junto à 1ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Alçada no dia 02 de dezembro do fluente.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

Olypio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1579

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça ACIR BUENO DE CAMARGO, ANTÔNIO CARLOS PAULA DA SILVA, ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL, CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO, JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO e LEONARDO GABARDO FAVA para atuarem nos Autos de Inquérito Policial nº 760/97, da comarca de FOZ DO IGUAÇU, sem prejuízo do disposto na Resolução nº 1333/97.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

Olypio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1580

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça NAYLOR ANDRÉ DAS CHAGAS LIMA para atuar junto ao 1º Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Justiça no dia 04 de dezembro do fluente.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

Olypio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1581

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5759/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça SYLVIO ROBERTO DEGASPERI KULLMANN para, sem prejuízo das atribuições da titular da respectiva Promotoria de Justiça, atuar na sessão do Tribunal do Júri referente aos autos de Ação Penal nº 83/96, a ser realizado no dia 16 de dezembro do fluente, às 9.00 h., na comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ficando, em consequência revogada a resolução nº 0337/97.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

Olypio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1582

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5724/97-PGJ, resolve

ASSEGURAR

à Promotora de Justiça MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA 05 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 1998, para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

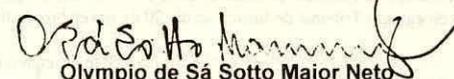
Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

Olypio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, a partir de 1º de outubro de 1997.

Curitiba, 03 de dezembro de 1997


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 1583

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5723/97-PGJ, resolve

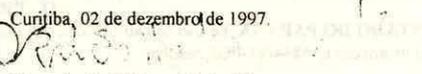
I - CONCEDER

à Promotora de Justiça MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA 19 (dezenove) dias das férias relativas período/âno aquisitivo inicial, dos 30 (trinta) assegurados pela Resolução nº 1185/96, para serem usufruídos no período de 03 a 21 de fevereiro de 1998, ficando os 11 (onze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PALMEIRA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1587/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

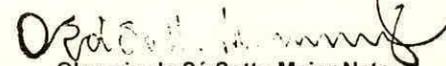
I - REVOGAR

a Resolução nº 603 de 11 de maio de 1995, que convocou por substituição o Promotor de Justiça LINEU WALTER KIRCHNER para atuação em segundo grau, a partir de 30 de novembro de 1997.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para exercer as funções de Assessor de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, atribuindo-lhe a gratificação de dez por cento (10%) de seus vencimentos básicos mensais, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 03 de dezembro de 1997


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 1588/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
CRISTINA CORSO RUARO Laranjeiras do Sul	1ª Prom de Just. entr. intermed	8 029 019 273/RS	002339/97	02/02/97	5,00%

Curitiba, 03 de dezembro de 1997.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

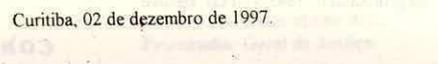
RESOLUÇÃO Nº 1584

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5722/97-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça SANDRA REGINA KOCH 10 (dez) dias da licença especial a que faz jus, referente ao período de 06.08.90 a 06.08.95, dos 52 (cinquenta e dois) assegurados pela Resolução nº 0113/97, para serem usufruídos a partir de 22 de dezembro do fluente, ficando (01) mês e 12 (doze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

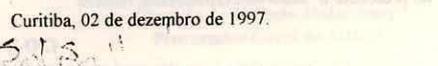
RESOLUÇÃO Nº 1585

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TELÊMACO BORBA no período de 01 a 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

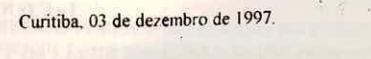
RESOLUÇÃO Nº 1589

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto DENILSON SOARES DE ALMEIDA para, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 6ª Promotoria de Justiça e à 24ª Seção Judiciária da comarca de CASCAVEL, no período de 09 a 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 03 de dezembro de 1997.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1586/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 1174 de 19 de setembro de 1995, que designou o Promotor de Justiça SÉRGIO RENATO SINHORI para exercer as funções de Assessor de

RESOLUÇÃO Nº 1590

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **NAYLOR ANDRÉ DAS CHAGAS LIMA** para atuar junto ao 1º Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Justiça no dia 20 de novembro do fluente.

Curitiba, 03 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1591

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 1º período de 1997 do Promotor de Justiça **ELIEZER GOMES DA SILVA**, concedidas através da Resolução nº 1482/97, a partir de 01 de dezembro do fluente, assegurando-lhes o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1592

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5876/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** para tratar de assuntos particulares, no período de 09 a 12 de dezembro do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SÉRGIO LUIZ CORDONI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **UMUARAMA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1593

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2338/97-PGJ/Subsede, resolve

I- CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **LUCIANE MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS** para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 01 a 03 de dezembro do fluente.

II- DESIGNAR

os Promotores de Justiça **PAULO OVÍDIO SANTOS LIMA**, **HENRIQUE CÉSAR ALVES CLETO**, **ANDREA VERCESI BERALDI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1594

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5813/97-PGJ, resolve

CONCEDER

17 (dezesete) dias de licença ao Promotor de Justiça **CLÓVIS TEIXEIRA** para tratamento de sua saúde, no período de 15 a 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1595

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5844/97-PGJ, resolve

CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor Substituto **CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO** para tratar de assuntos particulares, no período de 08 a 12 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1597

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5843/97-PGJ, resolve

CONCEDER

15 (quinze) dias de licença ao Promotor Substituto **RUDI RIGO BÜRKLE** para tratamento de sua saúde, no período de 01 a 15 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1598

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5880/96-PGJ/Subsede, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **MURILO LOPES BUCHMANN 10** (dez) dias das férias relativas ao 2º período de 1991, assegurados pela resolução nº 1353/97, para serem usufruídas no período de 09 a 18 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1600

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido

no protocolo nº 5872/97-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça **LÚCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH** para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 25 de novembro a 02 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1601

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5319/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOÃO EDUARDO FONSECA** para atuar nos Autos de Investigação de Paternidade nº 42/97, da comarca de SANTA MARIANA, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1602

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5404/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **FÁBIA TELXEIRA FRITEGOTTO** para atuar nos Autos de Investigação de Paternidade Cumulada com Alimentos nº 130/97, da comarca de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1603

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5868/97-PGJ, resolve

CONCEDER

15 (quinze) dias de licença ao Procurador de Justiça **NAZAREI OZIERANSKI** para tratamento de sua saúde, no período de 10 a 24 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1604

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5833/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça **AGENOR DALLAGNOL** para tratar de assuntos particulares, nos dias 09 e 10 de dezembro do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **VALMOR ANTÔNIO PADILHA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 10ª Vara Cível da comarca de CURITIBA, durante

a licença do respectivo titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1605

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2369/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau **RONALDO LUIZ BAGGIO** 02 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 1992, dos 22 (vinte e dois) assegurados pela Resolução nº 1497/97, para serem usufruídos nos dias 04 e 05 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1606

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5803/97-PGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de licença ao Promotor de Justiça **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO** para tratamento de sua saúde, no período de 01 a 30 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1607

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5840/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **GIOVANI FERRI** para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, a ser realizado no dia 19 de dezembro do fluente, na comarca de PALMITAL.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1608

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ROBERTO MOELLMANN GONÇALVES BARROS** e **CLÁUDIA CRISTINA R. MARTINS CARDOZO** para atuarem na sessão do Tribunal do Júri, referente aos autos de Ação Penal nº 81/97, em que é réu Amauri Constante Costa, a ser realizada nos dias 15 de dezembro do fluente, na comarca de PARANAGUÁ.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1610

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça ALBERTO VELLOZO MACHADO (manhã) e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN (tarde) - na regional Boqueirão e MARIA TEREZA UILLE GOMES (manhã) - na regional matriz para fiscalizarem o processo eletivo dos Conselheiros Tutelares do Município de CURITIBA, a ser realizado no dia 07 de dezembro do fluente.

Curitiba, 04 de dezembro de 1997.
[Assinatura]
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1611

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotora Substituta ELISIANE DA SILVA MORAES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de REALEZA, durante as férias do titular, ficando, em consequência, alterado o item II, da Resolução 1442/97.

Curitiba, 05 de dezembro de 1997.
[Assinatura]
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1612

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5882/97-PGJ, resolve

CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça REGINALDO ROLIM PEREIRA para tratar de assuntos particulares, no período de 15 a 19 de dezembro do fluente.

Curitiba, 05 de dezembro de 1997.
[Assinatura]
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1613

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5884/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA para tratar de assuntos particulares, no período de 09 a 12 de dezembro do fluente.

II-DESIGNAR

as Promotoras de Justiça GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR e JACQUELINE BATISTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Vara de Família da comarca de CURITIBA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 05 de dezembro de 1997.
[Assinatura]
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 124/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, § 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o art. 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor ROBERTO LUIZ CONSTANTINOPOLOS SEVERO, RG. nº 1.245.978/PR., do cargo em comissão de Assistente, símbolo 1-C, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 1997.

Curitiba, 09 de dezembro de 1997.
[Assinatura]
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 125/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, § 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o art. 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor MARCOS ANTONIO BORILLE, RG. nº 4.893.453-6/PR., do cargo em comissão de Assistente, símbolo 3-C, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 1997.

Curitiba, 09 de dezembro de 1997.
[Assinatura]
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 126/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, § 2º, da Constituição Estadual, e tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o artigo nº 12 da Lei nº 11.455, de 10 de julho de 1996,

NOMEIA

EDNA MARIA MOURA DA SILVA, RG. nº 827.248-4/PR., para exercer, em comissão, o cargo de Assistente, símbolo 1-C, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 1997.

Curitiba, 09 de dezembro de 1997.
[Assinatura]
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS
COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535 - Edifício Montepar - 6º andar, Curitiba-PR., que nos autos **INTERDIÇÃO**, sob nº 1.373/96, foi nomeada **MARIA APARECIDA BATISTA**, a qual é beneficiária de assistência judiciária gratuita, curadora de **MERCEDES BATISTA FRAGOSO**, por ser a mesma incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 68/70, proferida em 14/10/97. Dispensada a hipoteca legal. Curitiba, 21 de novembro de 1997. Eu, *[Assinatura]* (Jorge Luiz Barbosa dos Santos), Juramentado, que o fiz datilografar e subscrevo.

3x 03-15026
[Assinatura]
ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO
Juiz de Direito 5314

COMARCA DE PIRAI DO SUL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DARCI CARNEIRO. COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor WALTER LIGEIRI JUNIOR. MM. Juiz de Direito desta Comarca de Pirai do Sul. Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a DARCI CARNEIRO, que processam-se neste Juízo, os autos nº 000090/97, de ação de EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, em que é requerente JULIA DOS SANTOS COX e requerido PEDRO MAINARDES CARNEIRO, e tendo em vista que o ARRESTO de 50% do imóvel transcrita no CRI local sob n. 5.810. livro 3-H, foi convertido em PENHORA, pelo presente edital fica a SRA. DARCI CARNEIRO, esposa do executado devidamente INTIMADA, para opor embargos, querendo no prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 1.997. Eu, *Emílio Hein* (EMILIO HEIN), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

Emílio Hein
EMILIO HEIN - ESCRIVAO

AUTORIZADO PELA PORTARIA 04/92

19741

COMARCA DE PITANGA

SENTENÇA

VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGA SOB Nº 44/92.

RELATÓRIO

1. O presente feito, que teve início por portaria baixada pelo Dr. Juiz Diretor do Fórum da época (08/04/92) em decorrência de ofício do Egrégio Tribunal de Justiça autorizando a abertura do concurso em epígrafe, tramitou até os seus últimos termos obedecendo as normas insculpidas no Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 6.706).

2. Classificou-se em (1º) primeiro lugar o Sr. Fábio Marcel Becher (média: 9,1) e em (2º) segundo lugar o Sr. Valdir Celso da Cruz (média: 7,8). Aquele, apresentou a documentação exigida e foi nomeado em data de 23/12/93 (fls.97).

3. Posteriormente, o (2º) segundo classificado requereu prorrogação de prazo de validade do concurso, por mais dois anos, obtendo sucesso no seu pleito, conforme se depreende do documento de fls.105.

4. Em data de 04/12/97, o (1º) primeiro classificado

pediu exoneração do cargo de auxiliar de cartório criminal, tendo em vista que assumiu as funções de Escrivão do Crime desta Comarca, em decorrência de aprovação em concurso.

5. Vago o cargo de auxiliar de cartório criminal, o (2º) segundo classificado pleiteia o seu aproveitamento para o mesmo.

6. É o relatório.

DECIDO

7. O candidato (2º) segundo classificado, SR. VALDIR CELSO DA CRUZ, preenche as condições para ser aproveitado no cargo de auxiliar de cartório criminal.

8. Conforme se verifica nos Autos, houve a prorrogação do prazo de validade do concurso, não tendo ainda o referido prazo vencido.

9. O requerente, por sua vez, juntou a documentação exigida no Regulamento do Concurso, nada existindo que o impossibilite de exercer o cargo ao qual obteve aprovação, ficando classificado em (2º) segundo lugar. Considerando que o primeiro classificado pediu exoneração, tem ele (Valdir Celso da Cruz) o direito que pleiteia.

10. ISTO POSTO, confirmo, por sentença, a inscrição de VALDIR CELSO DA CRUZ e o considero habilitado para ser nomeado ao cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL da Comarca de entrância intermediária de Pitanga.

11. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12. Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para a interposição de recurso, contados da publicação da sentença, encaminhe-se os Autos ao E. Tribunal de Justiça, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

Pitanga, 05 de dezembro de 1997.

6389

Horácio Ribas Teixeira
HORACIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

312,00
fa. T. J.

COMARCA DE PONTA GROSSA

CARTÓRIO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Forum Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590

COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

MILTON CARLOS CENOVICZ, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa-Estado do Paraná. Pelo presente edital, fica citado JOSÉ DIVONSIR BANKS,